Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, WANDERLEY JOSE BONI, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D04-E4FA-4D9A-9F48.

13º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 289/22, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

ENTIDADE	**:**	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**
DATA	**:**	01/06/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO	**:**	Nº 04/22
PROC. ADM.	**:**	Nº 13.868/26
ADITAMENTO	**:**	Nº 289/22-13

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **WANDERLEY JOSÉ BONI,** brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-20, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPF/MF sob nº 03.508.076/0001-10, com sede administrativa no endereço Rua Adhemar de Barros nº 759, Cidade Nova, CEP 13330-130, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 3834-8851 e 3885-3479, E-mail secretaria1@associacaoabid.org.br e ass.abid@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, **ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº 7.815.180-6 e do CPF nº 339.401.509-91, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acertado o 13° aditamento ao termo de colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade para 20 (vinte) usuários no Município de Indaiatuba, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01/06/26 à 31/05/27, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 13.868/26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 289/2022, será reajustado conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual, presente nos autos do processo administrativo 13.868/26, conforme segue:

ANO	UFESP	VALOR
2025	R$ 37,02	R$ 1.768.291,52
2026	**R$ 38,42**	**R$ 1.835.163,70**

Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, WANDERLEY JOSE BONI, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D04-E4FA-4D9A-9F48.

2.2. Com o reajuste, o valor total do contrato passa ser de R$ 2.042.763,70 (dois milhões, quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), sendo:

- **Municipal:** R$ 1.835.163,70 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos);
- **Estadual:** R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
- **Federal:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Em atenção à solicitação feita pela OSC Associação Beneficente ABID através do processo n° 13.868/26, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 289/2022, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção.

3.2. O ajuste não altera o valor total do repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.05.02.08.2451006.2039.3.3.50.39.00 - DR 01.500.0051 (Municipal), DR 02.500.0181 (Estadual) e DR 05.500.0003 (Federal), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. Caso os recursos estadual ou federal venham a ser insuficientes para o pagamento do termo, o valor residual será pago com o recurso municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

5.1. A presente avença é feita com fulcro no art. 43, inciso I, alínea a, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 01 de junho de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY JOSÉ BONI
Secretário Municipal de Assistência Social

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
P/Entidade

Gestora:

Nathalia Denise Stoco

/LA

Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, WANDERLEY JOSE BONI, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D04-E4FA-4D9A-9F48.